



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

Emenda nº 02 ao PLCL nº 015-21 – Proc. 0357-21

I – Dá-se nova redação à ementa do PLCL nº 015/21, conforme segue:

"Inclui o art. 30 e parágrafo único na Lei Complementar nº 12, de 7 de janeiro de 1975 – que institui posturas para o Município de Porto Alegre e dá outras providências –, e alterações posteriores, dispondo sobre o distanciamento mínimo das entidades de outras atividades e horário de funcionamento."(NR)

II – Dá-se nova redação ao art. 1º do PLCL nº 015/21, conforme segue:

"Art. 1º Inclui o art. 30 e parágrafo único na Lei Complementar nº 12, de 7 de janeiro de 1975, e alterações posteriores, conforme segue:

Art. 30 As entidades destinadas à prática e treinamento de tiro desportivo não estão sujeitas a distanciamento mínimo de quaisquer outras atividades.

Parágrafo Único. As entidades descritas no *caput* deste artigo funcionarão em horários determinados pelo Poder Público Municipal."(NR)

JUSTIFICATIVA

Em acordo com o Executivo Municipal, a emenda visa contribuir para a legislação sobre atividades econômicas e associativas.

Vereadora Psicóloga Tanise Sabino (Líder da Bancada do PTB)



Documento assinado eletronicamente por **Tanise Amalia Pazzim, Vereador(a)**, em 21/08/2023, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0608718** e o código CRC **C53B3183**.

Referência: Processo nº 220.00038/2021-67

SEI nº 0608718